

123

Prefeitura Municipal de São Mateus  
aos vinte e três dias do mês  
de setembro de mil novecentos  
e setenta e cinco.

Registrada e Publicado na  
Secretaria desta Prefeitura data  
supra.

Amorim Leite  
Prefeito Municipal.

Lei nº 10-A / 75

O Prefeito Municipal de São Mateus,  
Cidade do Estado do Espírito Santo, no  
uso de suas atribuições legais, faço saber  
que a Câmara Decretou e Eu sancio-  
no a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido ao funcionalismo  
Municipal, Ativo, Inativo e Pen-  
sionistas, um abono de natal de  
R\$ 500.00 (quinhentos cruzeiros) a ser  
pago até o dia 15 de dezembro do  
corrente mês e ano.

Artigo 2º - Os recursos para atender a pre-  
sente lei serão oriundos do própri-  
o excesso de arrecadação a  
verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura em 01 de Dezembro de hum mil novecentos e setenta e cinco.

Amoim Boite  
Prefeito Municipal

Lei nº 11/75

O Prefeito Municipal de São Mateus, cidade do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular no vigente orçamento da despesa a importância de R\$ 350.600,00 (trezentos e cinquenta mil e seiscentos cruzeiros) das seguintes dotações:

42.4.1.3.0-03.00	Tratores e Equip. Rodov.	R\$ 3.000,00
61.3.1.1.0-01.01	Benefícios	R\$ 10.000,00
77.4.1.1.0-01.03	Const. de Drenos e Esgotos	R\$ 124.600,00
90.4.2.1.0-01.00	Aquisição e Desp. de Imov.	R\$ 20.000,00
94.4.1.1.0-01.01	Const. de Calçamento	R\$ 105.000,00
94.4.1.3.0-04.00	Automov. Caminhões e Sim.	R\$ 18.000,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 350.600,00</b>